

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2025

PREF. CONTAGEM/CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONTAGEM (COMAC).

Foi publicada a Deliberação Normativa nº 29/2025 (COMAC), que regulamenta sobre os procedimentos para requerimento, análise e aprovação de projetos de drenagem e terraplenagem e a emissão de autorização para movimentação de terra, com ou sem supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, e dá outras providências.

Exige-se que a autorização para movimentação de terra referente qualquer alteração do terreno natural ou não, para uma nova configuração, tais como corte e/ou aterro, com ou sem transporte de material para botafora ou empréstimo de material. A análise da autorização para movimentação de terra deve considerar os impactos ambientais, segurança estrutural e drenagem urbana, além de compatibilidade com o zoneamento, Plano Diretor e normas ambientais. Fica a autorização classificada em 03 modalidades:

- **Simplificada:** autodeclaratória, para áreas até 550 m² e volume de corte/aterro de até 750 m³, sem interferência em APP ou recursos hídricos. A validade será de 12 meses, podendo ser revalidada por iguais períodos.
- **Ordinária:** exige apresentação dos documentos técnicos, com validade de 12 meses, renovável por igual período. Aplica-se as atividades que não atendem aos critérios da autorização simplificada.
- **Emergencial:** destinada as situações de risco iminente, e a validade de 3 meses podendo ser revalidada por iguais períodos.

As solicitações que envolvam também a supressão de vegetação ou intervenção em APP devem ser realizadas no mesmo processo via SILO. Já os pedidos de renovações das autorizações para movimentação de terra devem ser solicitados com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de expiração do prazo. Contudo, sendo estes pedidos realizados intempestivamente, deverão ser avaliadas as justificativas apresentadas, sujeitas aplicações de sanções por infrações ou cobradas taxas de reanálise.

Ademais, nos casos das solicitações de autorização para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP conjuntamente com pedido de Autorização para Movimentação de Terra, deverão ser apresentados os documentos técnicos, sem prejuízo de outros que poderão ser requeridos no decorrer da análise técnica.

Acessar a DN 29/2025 COMAC na íntegra: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial>

Para mais informações entrar em contato com a GMA por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.